INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 029/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Representante Legal:		
Goiânia, de	_ de 2022.	
	Representante Legal	



Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

A FUNDAÇÃO RÁDIO RTVE	E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO
REF: SELEÇÃO PÚB	LICA N° 029/2022
Prezados Senhores,	
para representante de Sas. em tudo o que habilitação, classifica	esigno o Sr, portador do R.G. nºesta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, ção e interposição e renúncia de recursos, relativamente à pilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins leção em referência.
Goiânia, de	de 2022.
	Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo exercido na empresa

Atenção:

ì

- Apresentar esta carta fora dos envelopes.
- Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.
- O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SELEÇÃO PÚBLICA Nº 029/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL -

FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos periféricos de informática para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual



4

de Educação Profissional de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia 12 de julho de 2022 às 09h00min.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$160.158,00 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e oito reais).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº.1.000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:
- 5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás UFG;
- 5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

- 5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;
- 5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.



- 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:
- 6.2. **Local da entrega dos envelopes**: Av. T7, n° 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140-110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007 Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.
- 6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);
- 6.4. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 12/07/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);
- 6.5. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9°, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; https://meet.google.com/bzx-jvyo-mep

6.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 029/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 029/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "B" – PROPOSTA

- 6.7. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.2, impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.6;
- 6.8. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, **no subitem 6.7**, mesmo que tenham sido postados com antecedência;
- 6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentando externamente ao **"ENVELOPE A"** a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;
- 6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:
 - 6.10.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual



8

conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade

ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento

instrumento público ou particular de procuração, neste caso com

firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular

ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

processo, em nome do participante;

6.11. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, contida na folha

02 deste Instrumento Convocatório, fora dos envelopes;

6.12. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma

pessoa;

6.13. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão

de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em (uma) via, em papel timbrado do

licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter

os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone,

endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco

e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços

unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda

nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos

RTVE ®

9

diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços

expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Prazo para a entrega/fornecimento;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar

da abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da

licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que

tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar- sê-a tacitamente

entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas

técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou

grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do

presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado

deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o

MENOR PREÇO.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente,

as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

- 8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - IV Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
 - V Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário ANEXO III;
 - VI Declaração de Concordância ANEXO V;
 - VII Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna **ANEXO VI**;
 - VIII Declaração de inexistência de fatos impeditivos ANEXO VII;
 - IX Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica ANEXO IX;
- 8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:



I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e

Municipal dodomicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa,

conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº

1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à

comprovação da regularidade fiscal:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora,

para a devida e necessária regularização;

8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada

mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou

positivas com efeitos de negativas;

8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1. poderá ser prorrogado por igual

período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação

RTVE;

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item,

implicará adecadência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22,

Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto

social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de

patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação,

bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral

(SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não

circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da

proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto

nº 8.538, de 2015);



8.7. A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto nº.

8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (ANEXO IV), expedido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m)

o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em

características, quantidades e prazos;

8.8. Declarações

8.8.1. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste

instrumento e em seus anexos;

8.8.2. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em

papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

8.9. Disposições Gerais da Habilitação

8.9.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação

em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de

documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;

8.9.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará

a inabilitação do participante vencedor;

8.9.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: DO PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas de preços;

RTVE ®

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, até a data e hora constante na primeira página deste edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento

aos requisitos de habilitação – ANEXO II;

9.2.1. Os participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno

atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de

comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório,

estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção

Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas - ENVELOPE B, a

Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação

da participante classificada em primeiro lugar quanto ao preço – ENVELOPE A, e

todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou

outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser

digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante

na Ficha Pré-Cadastral de cada participante também pelo prazo de 30 (trinta)

minutos ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na

sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório,

Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou

da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo

implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

15

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de

habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de

classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada ata circunstanciada da sessão que será assinada pelos

membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DISPUTA FECHADA

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas

verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas

aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como

aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.3.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão

verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas

jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.3.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será

realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto

nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto

nº. 8.538, de 2015;



10.3.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior

Porte;

10.3.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão

de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

10.3.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício

do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas

e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado,

aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.5. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014,

assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.5.1. Produzidos no país;

10.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País.

17

10.6. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será

sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção,

para a realização de sorteio público;

10.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento

Convocatório, no Termo de Referência, demais anexos, assim como a legislação

atinente ao objeto, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e, posteriormente, atender

à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção

Pública pela Comissão de Seleção;

10.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo de

03h00min (três horas), o envio da proposta de preços readequada ao último valor

acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no

Termo de Referência já apresentados;

10.8.1. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados

no item 10.8, o arquivo em excel contendo a planilha com a proposta de precos.

para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços

desclassificadas, a FRTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências

desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e

de PROPOSTA DE PREÇO, é encerrado o recebimento de qualquer outro

envelope/documento;



18

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de

habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas

qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais,

salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas

formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições

exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na

documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo

selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições

ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado

em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à

avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e

local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar

dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo para a entrega de todos os produtos periféricos de informática será de

05 (cinco) dias a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser

expedida pela Fundação RTVE.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da

entrega da respectiva Nota Fiscal;

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo

empregado competente da CONTRATADA, condicionado este ato à verificação

da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos

efetivamente fornecidos;

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento;

13.4. Antes de cada pagamento à COTRATADA, será realizada consulta ao

SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas nesta contratação;

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,

a CONTRATANTE deverá comunicar ao departamento responsável pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos;

13.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a

CONTRATADA não regularize sua situação fiscal;

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;



13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

 $EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL -

FRTVE

- CNPJ: 01.517.750/0001-06

- Inscrição Estadual: 10.520.837-0

- Inscrição Municipal: 130.207-8

- Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

C/C:

Operação:

CNPJ:

Favorecido:



Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do
 Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de
 Gestão de Contratos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
 - e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;
 - f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
 - g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I Advertência;
 - II Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
 - III Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;



IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula

contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações

estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao

item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

15.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas

monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos

dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso,

cobrados judicialmente;



15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 16.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 16.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 029/2022 Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;
- 16.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone, e e-mail);
- 16.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;
- 16.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.



17. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto n°. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

17.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

17.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador exclusivamente por e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, <u>IMEDIATAMENTE</u> após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 029/2022 - Intenção de Recurso;

17.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

17.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, exclusivamente pelo e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 029/2022 - Recurso;

17.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

17.6. O recurso não terá efeito suspensivo;



17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveisde aproveitamento;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados

no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd.

R-34, Lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço

Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 9 9941-7033 - e-

mail: licitacao@rtve.org.br no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h,

em dias úteis;

17.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em

qualquer fase do certame a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o

pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Vide Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Vide Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo

Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela

Autoridade Competente quando da existência de recurso;

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos

atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e

homologará o procedimento;

20.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será

convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;



20.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a

Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar

este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo

superando-o;

20.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a

Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor,

aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

20.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a

assinar Contrato com a CONTRATANTE, poderá, a juízo desta seleção, perder sua

condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

20.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou

situação econômico-financeira comprometida;

20.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da

CONTRATANTE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a

eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

20.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e

Municipal;

20.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de

atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da

equipe técnica.

21. DA GARANTIA DOS BENS

21.1. Será exigida garantia legal dos itens fornecidos na presente contratação,

conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência,

conforme prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da Seleção Pública, em sendo realizada a contratação, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento.

22.2. O Aceite na Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3. A referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto nº. 8.241/2014 e Lei nº. 8.666/1993;

22.4. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não haverá reajuste do valor das aquisições, tendo em vista o pagamento em parcela única após recebimento dos itens.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e



interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

- 25.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **COMPROMISSÁRIA**, no endereço <u>www.rtve.org.br</u>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.
- 25.3. Fica assegurado à FRTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FRTVE;
- 25.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;
- 25.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);
- 25.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia,

e acessível a todos os interessados;

25.8. <mark>A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em</mark>

conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá

relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta,

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da

Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo;

25.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não

atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem

aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde

que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive

quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

25.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações

complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

25.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer época.

25.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e

sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando

conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer

documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

25.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:



ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio

Bancário;

ANEXO IV Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO V Declaração de Concordância;

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando

em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VIII Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IX Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Jurídica:

ANEXO X Declaração de Enquadramento como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 04 de julho de 2022.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos periféricos de informática para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo "Menor Preço por Item".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto n° 8.241/2014.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. Os produtos periféricos de informática a serem adquiridos, deverão conter as especificações mínimas abaixo:
- 4.1.1. Do dispositivo de armazenamento de dados SSD (Solid State Drive):

- Capacidade de armazenamento: 240 GB

- Tipo de comunicação: 2.5 SATA

- Velocidade de leitura: 520 MB/s

- Velocidade gravação: 450 MB/s



4.1.2. Do dispositivo de leitura de dados para **Notebook**:

Configuração: SODIMMTipo de memória: DDR3

- Pinagem: 204 pinos

- Tamanho da memória: 8GB

- Frequência: 1600 Mhz

4.1.3. Do dispositivo de leitura de dados para **Desktop**:

- Configuração: UDIMM

- Tipo de memória: DDR3

- Pinagem: 240 pinos

- Tamanho da memória: 8GB

- Frequência: 1600 Mhz

4.2. Da Estimativa de Preços:

			Valor	Valor
Item	Produtos Periféricos	Quant.	Unitário	Total
01	Solid State Drive - SSD 240 GB	230	R\$300,97	R\$69.222,33
02	Memória UDIMM 8GB para Desktop	222	R\$396,30	R\$87.978,60
03	Memória SODIMM 8GB para Notebook	08	R\$369,63	R\$2.957,07

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição, objeto deste Termo de referência, visa o aprimoramento da execução das ações inerentes ao Convênio nº 01/2021 – SER que consiste no desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTEC´s.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. T7, n° 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007.

6.2. O prazo de entrega dos itens objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Fundação RTVE.

6.3. A contratada deverá efetuar a substituição em 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela Fundação RTVE, caso o produto não esteja de acordo com as especificações solicitadas, apresentadas na proposta ou caso o produto apresente defeitos.

6.4. Os produtos devem possuir 12 (doze) meses de garantia em território nacional.

6.5. A Proponente deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na sua Proposta comercial.

6.6. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a Proponente deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original.

6.7. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos equipamentos, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

6.8. As unidades dos itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto número 1.000.

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3° Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG

- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

C/C:

Operação:

CNPJ:

Favorecido:

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do
 Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de
 Gestão de Contratos.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da CONTRATADA, condicionado este ato à verificação



da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

9.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao

SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas nesta contratação.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias.

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,

a CONTRATANTE deverá comunicar ao departamento responsável pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a

CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição;
- 10.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos;
- 10.1.4. Não será efetuado o pagamento, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme Item 9;



37

10.1.6. Observar para que, durante o período de execução, sejam cumpridas

todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a

entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os

termos deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.1.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, indicando o seu

representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone,

whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

11.1.3. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência

e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito

cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

11.1.4. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução

do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo

de Referência, no prazo determinado;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens serão recebidos:



38

a) provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e

do Termo de Referência;

b) definitivamente mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis

contados do recebimento provisório referido na alínea anterior.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, guando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta ou

apresentar defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. GARANTIA DOS BENS

13.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no

mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido

nesta cláusula, a empresa Proponente deverá complementar a garantia do bem

ofertado pelo período restante.

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria

Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo

com as normas técnicas específicas. e todas as despesas inerentes à reposição,

transporte correrão por conta da Adjudicatária, não cabendo a Fundação RTVE

qualquer ônus.



13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da

CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de

Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as

disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a

conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção Pública - FUNDAÇÃO RTVE



Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a Aquisição de produtos periféricos de informática para atender ao Convênio nº 01/2021 – SER, firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 04 de julho de 2022.

Prof.^a **Silvana Coleta Santos Pereira**Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE



ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

REF: Seleção Públi	ca n°/202	2.		
(endereço completo	D)	scrita no CNPJ sob nº <u>.</u> , declara, sob as itação constantes nest	s penas da lei,	que atende
		`	JF), (dia) de (m data da abertur	, , ,
_				
Assinatura		presentante Legal te legal da empresa pro	oponente e car	imbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍCILIO **BANCÁRIO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento	dos devidos	creditos,	que	nossos
dados bancários são discriminados abaixo:				

Razão Social:				
CNPJ:	 			
Banco:	 			
N° da Agência				
N° da Conta: _	 			
		•	UF), (dia) de (mê: (data da abertura	

Representante Legal (Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa:	forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinê	ncia e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição,	com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que de	esabone os serviços prestados.
	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)
 Representant	ee Legal
(Assinatura do representante legal da	<u> </u>



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integramente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A	En	npre	esa				,
ins	crita	ı	sob	0	CNPJ	n°	, sediada no
en	dere	ço_					,
DE	CL	AR/	A, sob a	as pei	nas da Lei	i, que a	té a presente data inexistem fatos impeditivos
ра	ra a	su	a habil	litação	na pres	enta S	eleção Pública, ciente da obrigatoriedade de
de	clara	ar o	corrênd	cias p	osteriores		
							(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)
							(data da abortara da occoso)
							entante Legal
		(As	sinatur	a do		•	gal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores, Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ___/2022, Termo de Referência e demais anexos, que tem como _____, tendo como critério de julgamento o obieto a MENOR PREÇO POR ITEM. **DETALHAMENTO DO OBJETO** Item Descrição do Objeto Quant. Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$) Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima. Preço global da proposta R\$______ (Por Extenso). Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias). Prazo de execução: _____ Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as



desta proposta de preços.

despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes

sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação

Condições de Pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Dados bancários:
Banco, Agência, Conta Corrente nº
Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.
(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano) (data da abertura da sessão
Representante Legal (Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Α	Emp	resa										,
										,		
inte	médic	do(a) Sr (a)									,
port	ador d	a Cart	eira de Id	entida	de n° _			, D	ECL	.ARA, sob a	s penas d	a Lei,
que	não	está	inscrita	em	cadast	ros	nacio	onais	de	empresas	punidas	pela
Adn	ninistra	ação P	ública, na	a forma	a do ar	t. 18	, incis	so V, c	do De	ecreto n° 8.	241/2014.	
							(C	Cidade		F), (dia) de ata da aber	• • •	•
					Repres	enta	ante L	.egal				
	(As	sinatu	ra do rep	resenta	ante le	gal c	da em	presa	pror	onente e ca	arimbo)	



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública n°/2022.
A empresa, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidadenºe do CPF nºDECLARA, sob as sanções administrativascabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() Microempresa , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.
() Empresa de Pequeno Porte , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.
(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)
Representante Legal (Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

